

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0710/79

INTERESSADO: VLADIMIR COELHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Mecânica (Estática), no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Consº. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 350/81 - CTG - APROVADO EM 11/03/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru submeteu ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Engenheiro Vladimir Coelho para lecionar a disciplina Mecânica (Estática) vinculada ao Departamento de Física e destinada ao curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. - O interessado é Engenheiro Civil (Bauru, 1972).

2.2. - Tem experiência profissional.

2.3. - Ex vi do Parecer CEE 3336/74, foi autorizado a lecionar, em Bauru, Mecânica Geral.

2.4 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Vladimir Coelho para lecionar, como Professor I, a disciplina Mecânica (Estática) vinculada ao Departamento de Física e destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 03 de setembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE Nº 0710/79

PARECER CEE Nº 350/81

fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães – Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Viçela de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei ~~contra~~ à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perdiam as razões que me levaram a votar ~~contra~~ a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acesse, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Dedoedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos